



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Lei nº 31/2023
De 14 de abril de 2023

Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, em relação ao estoque de medicamentos de distribuição gratuita do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler.

Art. 1º Deverá ser disponibilizado em tempo real na rede internacional de computadores, as informações relativas à disponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição gratuita e obrigatória pelo Executivo do Município de Canarana/MT.

Parágrafo único: As informações deverão permitir que o usuário busque por medicamento específico, sua composição, posologia, estoque, validade e o local onde está disponível.

Art. 2º O poder público disponibilizará todas as informações, ainda que de forma parcial, no prazo de 6 (seis) meses e em sua totalidade em prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Canarana/MT; 14 de abril de 2023.

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Mensagem

Ilustres Vereadores,

Apresento o Projeto de Lei nº 31/2023, o qual dispõe sobre o acesso à informação usando de transparência em relação ao estoque de medicamentos, para que o usuário possa buscar informações sobre medicamento específico, sua composição, posologia, estoque, validade e o local onde está disponível.

Assim, espero a devida análise favorável com aprovação desta Câmara de Vereadores.

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador